



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CONTRATO Nº 20210350/2021

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.221.786/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) GELSON LUIZ DILL, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 581.793.991-68, residente na travessa belem, 768, e de outro lado a firma ELETRO BAHIA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.354.002/0001-56, estabelecida à AV JOÃO ATILES DA SILVA, JD PLANALTO, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADALBERTO SOUZA MIRANDA, residente na AV JOÃO ATILES DA SILVA, S/N, JD PLANALTO, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 252.315.106-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 22/2021-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, TINTAS E OUTROS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010380	ALICATE UNIVERSAL. Especificacao, 8 polegadas, cabo isolado embalagem com dados - Marca.: TRAMONTINA ALICATE UNIVERSAL. Especificacao, 8 polegadas, cabo isolado embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	1,00	34,000	34,00
010714	CAIXA DE SOBREPOR 4x2 PVC C/INTERRUPTOR 1 SECAO SIMP LES - Marca.: VREOP	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
010716	CAIXA DE SOBREPOR 4x2 PVC C/INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T 20A/250V. Especificacao, 1 Interruptor Simples - Marca.: TRAMONTINA INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T 20A/250V. Especificacao, 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T 20A/250VTS - Tradicional, Placas: Em poliestireno de alto impacto Visual neutro: Funcional, economica e de aparencia discreta	UNIDADE	3,00	6,530	19,59
010719	CABO FLEXIVEL 1,50MMY 750V (cor preto). ESPECIFICACAO: ROLO DE 100M TENSAO: 750V - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 1,50MMY 750V (cor preto). ESPECIFICACAO: ROLO DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MM): 1,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM): 1,53 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,70 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 2,95 APLICACAO: INDICADO PARA...	ROLO	1,00	160,000	160,00
010720	CABO FLEXIVEL 2,50MMY 750V (cor preto) Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 750V - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 2,50MMY 750V (cor preto) Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MM): 2,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM): 1,96 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 3,60 APLICACAO: INDICADO PARA...	ROLO	1,00	214,000	214,00
010721	CABO FLEXIVEL 4,00MMY 750V (cor preto). Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 750V - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 4,00MMY 750V (cor preto). Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MM): 4,00 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM): 2,49 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 4,10 APLICACAO: INDICADO PARA..	ROLO	1,00	380,000	380,00
010722	CABO FLEXIVEL 2,50MMY 750V (cor branco): Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 75 - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 2,50MMY 750V (cor branco): Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MM): 2,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM): 1,96 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 3,60 APLICACAO: INDICADO PARA..	ROLO	1,00	199,000	199,00

TRAVESSA BELÉM, 768, JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



010735	CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor verde): Especificaca o : ROLO DE 100M TENSAO: 750 - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor verde): Especificacao : ROLO DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MMy): 2,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM):1,96 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 3,60 APLICACAO: INDICADO PARA...	1,00	199,000	199,00
010736	CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor vermelho) - ESPECIFI CACAO - ROLO DE 100M TENSAO - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor vermelho) - ESPECIFICACAO - ROLO DE 100M TENSAO - 750 V SECAO NOMINAL (MM); 2,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM); 1,96 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM); 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL (MM); 3,60....	1,00	199,000	199,00
010738	CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor amarelo). Especifica cao, ROLO DE 100M TENSAO: 75 - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 2,50MMy 750V (cor amarelo). Especificacao, ROLO DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MMy): 2,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM):1,96 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 3,60 APLICACAO: INDICADO.....	1,00	199,000	199,00
010741	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V (cor preto). ESPECIFICACAO, ROLO ROLO DE 100M DE TENSAO 750V - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V (cor preto). ESPECIFICACAO, ROLO DE 100M DE TENSAO 750V SECAO NOMINAL (MM), 6,00 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM), 3,03 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM), 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL (MM), 4,65 APLICACAO, INDICADO.....	1,00	499,000	499,00
010743	CABO FLEXIVEL 10MMy (cor preto): Especificacao : ROL O DE CABO FLEXIVEL 10MM - 10 - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 10MMy (cor preto): Especificacao : ROLO DE CABO FLEXIVEL 10MM - 100 MTS	1,00	540,000	540,00
010746	CABO FLEXIVEL 10MMy (cor azul): Especificacao : ROLO DE CABO FLEXIVEL 10 MM - 10 - Marca.: COPERFIO CABO FLEXIVEL 10MMy (cor azul): Especificacao : ROLO DE CABO FLEXIVEL 10 MM - 100 MTS	1,00	520,000	520,00
010747	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO UNIPOLAR 25 AMPE RES: Especificacao : Disjunt - Marca.: LUKIMA DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO UNIPOLAR 25 AMPERES: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, unipolar, 25 amperes, monofasico 220V Certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	3,00	11,000	33,00
010749	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 30 AMPER ES TRIFASICO: Especificacao - Marca.: LUKIMA DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 30 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, bipolar, 30 amperes, trifasico, 220V certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	3,00	28,000	84,00
010751	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 40 AMPER ES TRIFASICO: Especificacao - Marca.: LUKIMA DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 40 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, bipolar, 40 amperes, TRIFASICO 220V, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	3,00	34,000	102,00
010752	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 50 AMPER ES TRIFASICO: Especificacao - Marca.: LUKIMA DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 50 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, bipolar, 50 amperes, TRIFASICO 220V certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	3,00	30,000	90,00
010765	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO TRIPOLAR 125 AMP RES TRIFASICO: Especificaca - Marca.: LUKIMA DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO TRIPOLAR 125 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, tripolar, 125 amperes, TRIFASICO 220 volts.	3,00	140,000	420,00
010774	EXTENSAO BIPOLAR. Especificacao, com 05 metros, 2 po los e 04 tomadas. - Marca.: MEGAFRON EXTENSAO BIPOLAR. Especificacao, com 05 metros, 2 polos e 04 tomadas.	8,00	31,000	248,00
010776	FIO FLEXIVEL PARALELO DE 2X1,5MM, COM ISOLACAO DE 75 ROLO 0V. Especificacao, rolo com - Marca.: COPERFIO FIO FLEXIVEL PARALELO DE 2X1,5MM, COM ISOLACAO DE 750V. Especificacao, rolo com 100m, Fio flexivel, paralelo, de 2 x 1,5mm, com isolacao de 750 V.	1,00	80,000	80,00
010789	FIO FLEXIVEL PARALELO DE 2X2,5MM, COM ISOLACAO DE 75 ROLO 0V. Especificacao, rolo com - Marca.: COPERFIO FIO FLEXIVEL PARALELO DE 2X2,5MM, COM ISOLACAO DE 750V. Especificacao, rolo com 100m Fio flexivel, paralelo, de 2 x 2,5mm, com isolacao de 750V.	1,00	525,000	525,00
010801	INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 02 TECLAS. Especificac ao, de embutir, fosforecente - Marca.: DUZIER INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 02 TECLAS. Especificacao,	3,00	12,000	36,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



	de embutir, fosforecente, com espelho, 10 amperes, 250 volts, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 6527.				
010804	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES 10A/250V 01 TECLA. E especificacao, Sistema X de 1 - Marca.: DUZIER UNIDADE	3,00	6,500	19,50	
	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES 10A/250V 01 TECLA. Especificacao, Sistema X de 10 amperes, com caixa, conforme norma NBR 6527.				
010813	SOQUETE DE PORCELANA SIMPLES UNIDADE	15,00	4,990	74,85	
	SOQUETE DE PORCELANA SIMPLES				
010814	BENJAMIM UNIVERSAL T 3 SAIDAS, - Marca.: DUZIER UNIDADE	5,00	8,500	42,50	
	BENJAMIM UNIVERSAL T 3 SAIDAS				
010815	TOMADA DE TRES PINOS. - Marca.: DUZIER UNIDADE	5,00	1,700	8,50	
	TOMADA DE TRES PINOS.				
010816	TOMADA SIMPLES P/ALVENARIA. - Marca.: DUZIER UNIDADE	7,00	4,400	30,80	
	TOMADA SIMPLES P/ALVENARIA.				
010867	ESCADA COM DUPLA ABERTURA EM ALUMINIO, COM 6 DEGRAUS UNIDADE	1,00	295,000	295,00	
	. Especificacao, de cada lado - Marca.: BTF				
	ESCADA COM DUPLA ABERTURA EM ALUMINIO, COM 6 DEGRAUS. Especificacao, de cada lado, pes e degraus com protecao de borracha anti-derrapante, com certificacao INMETRO.				
010868	ESCADA EM ALUMINIO 3 EM 1 COM 13 x 2 DEGRAUS. - Marc UNIDADE	1,00	1.190,000	1.190,00	
	a.: BTF				
	ESCADA EM ALUMINIO 3 EM 1 COM 13 x 2 DEGRAUS.				
010873	EXTENSAO BIPOLAR DE 3 METROS: Especificacao : 3 METR UNIDADE	12,00	21,000	252,00	
	OS DE COMPRIMENTO, 2 POLOS E - Marca.: MEGAFRON				
	EXTENSAO BIPOLAR DE 3 METROS: Especificacao : 3 METROS DE COMPRIMENTO, 2 POLOS E 3 TOMADAS.				
010878	PLAFON SIMPLES DE PLASTICO - COR BRANCA P/ UMA LAMPADA UNIDADE	5,00	5,990	29,95	
	DA - Marca.: DUZIER				
	PLAFON SIMPLES DE PLASTICO - COR BRANCA P/ UMA LAMPADA				
010931	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 36 - Para uso ocupaciona PAR	1,00	38,000	38,00	
	1, com elástico lateral reco - Marca.: VIA PASSOS				
	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 36 - Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, dublado com manta de não tecido, com tratamento antimicrobiano...				
010932	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 37 - PU C/ ELAST. Para PAR	2,00	39,000	78,00	
	uso ocupacional, com elástico - Marca.: VIA PASSOS				
	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 37 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, dublado com manta de não tecido...				
010933	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 38 - PU C/ ELAST Para u PAR	2,00	39,000	78,00	
	so ocupacional, com elástico - Marca.: VIA PASSOS				
	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 38 - PU C/ ELAST Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, dublado com manta de não tecido...				
010935	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 40 - PU C/ ELAST. Para u PAR	2,00	44,000	88,00	
	so ocupacional, com elástico - Marca.: VIA PASSOS				
	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 40 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, dublado com manta.				
010936	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 41 - PU C/ ELAST. Para u PAR	2,00	44,000	88,00	
	so ocupacional, com elástico - Marca.: VIA PASSOS				
	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 41 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, dublado com manta de não tecido				
010937	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 42 - PU C/ ELAST. Para u PAR	2,00	38,000	76,00	
	so ocupacional, com elástico - Marca.: VIA PASSOS				
	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 42 - PU C/ ELAST. Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno de não tecido e forro do cano, dublado com manta de não tecido.				
010942	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 20 AMPERES - Marca.: UNIDADE	2,00	29,000	58,00	
	LUKIMA				
	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 20 AMPERES				
010943	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 32 AMPERES - Marca.: UNIDADE	2,00	34,000	68,00	
	LUKIMA				
	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 32 AMPERES				
010944	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 40 AMPERES - Marca.: UNIDADE	2,00	32,000	64,00	
	LUKIMA				
	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 40 AMPERES				
010945	DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 40 AMPERES - Marca.: UNIDADE	2,00	55,000	110,00	
	LUKIMA				
	DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 40 AMPERES				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



010946	DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 50 AMPERES - Marca.: LUKIMA	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
	DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 50 AMPERES				
010948	DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 70 AMPERES - Marca.: LUKIMA	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
	DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 70 AMPERES				
013308	FIO CABINHO 2,5MM - Marca.: COPERFIO	UNIDADE	25,00	1,990	49,75
				VALOR GLOBAL R\$	7.885,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 7.885,44 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 22/2021-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 22/2021-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 22/2021-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0301.041220005.2.012 Manutenção da Sec. Municipal de Adm. e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 7.885,44.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 22/2021 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). GELSON LUIZ DILL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 10 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ(MF) 10.221.786/0001-20
CONTRATANTE

ELETRO BAHIA EIRELI
CNPJ 15.354.002/0001-56
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____